



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **DECRETO Nº 126/2023**

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária, para execução de infraestrutura do Loteamento denominado **JARDIM AEROPORTO IV**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 19 de junho de 2017, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 2023/03/3822, pela empresa W.M. Loteamentos Umuarama Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.14.148.158/0001-18, com sede nesta cidade de Umuarama PR, solicitando a liberação dos imóveis caucionados para infraestrutura do loteamento denominado "**JARDIM AEROPORTO IV**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** a permuta realizada entre o Município de Umuarama - PR e W.M. Loteamentos Umuarama Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.14.148.158/0001-18, através da lei nº 4.616, de 11 de novembro de 2022, onde o imóvel denominado "A-2/A", da subdivisão do lote "A-2", da subdivisão do lote "A", da subdivisão do lote nº 15-A-3-Rem, da subdivisão do lote nº 15-A-3, da subdivisão do lote nº 15 - Gleba 12 Jaborandy - Colonia Núcleo Cruzeiro, matrícula nº 53.008, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama PR, passou a pertencer ao Município de Umuarama - PR.

**CONSIDERANDO** que os imóveis denominados datas nºs 12,13,15, 18,19 da quadra nº 09, datas nºs 02, 09 e 12 da quadra nº 11 e datas nºs 03, 04, 07 e 09 da quadra nº 12, foram dados em caução hipotecária, através de escritura pública para garantia da execução da infraestrutura, como pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de distribuição de água potável, sinalização viária e arborização, do trecho do prolongamento da Rua nº 11 e da Avenida Projetada nº 03, do imóvel mencionado na matrícula nº 53.008.

**CONSIDERANDO** que de acordo com o documento apresentado pelo Executivo Municipal, demonstrando não ter interesse pela infraestrutura projetada sobre o imóvel, tendo em vista nova destinação para a área permutada.

**DECRETA:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 1º** Fica liberado os imóveis caucionados através de escritura pública e com garantia hipotecária, os seguintes imóveis:

1. Data nº 12, da Quadra 09 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.114 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
2. Data nº 13, da Quadra 09 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.115 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
3. Data nº 15, da Quadra 09 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.117 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
4. Data nº 18, da Quadra 09 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.120 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
5. Data nº 19, da Quadra 09 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.121 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
6. Data nº 02, da Quadra 11 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.150 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
7. Data nº 09, da Quadra 11 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.157 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
8. Data nº 12, da Quadra 11 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.160 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
9. Data nº 03, da Quadra 12 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.163 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
10. Data nº 04, da Quadra 12 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.164 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
11. Data nº 07, da Quadra 12 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.167 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;
12. Data nº 09, da Quadra 12 - Loteamento Jardim Aeroporto IV - R-02/M-55.169 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;

**Art. 2º** As despesas com escritura pública e respectivo registro e/ou averbação referente às áreas liberadas da caução hipotecária, correrão por conta do loteador.

**Art. 3º** Nos termos da Lei Complementar nº 434/2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie os atos necessários à liberação da caução dos imóveis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama PR.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 2023.



**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GLEISON ALVES DE ANDRADE**  
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 29 de abril 120 23  
DE N.º 12715  
UMUARAMA 02/05/2023  
Gabriella  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS